

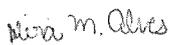
Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados à Chamada Pública nº 026/2016 destinada à **aquisição de gêneros alimentícios oriundos de agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Joinville**. Aos 24 dias de março de 2016, às 11h30, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 128/2016, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Participantes: **Fornecedor Individual** - Celso Cordeiro; Darli Luiz Junges; Dilnei Antunes Jacques; Douglas Antunes Jacques; Edomir Baartz; Gerson Kohn; Gislaine Cordeiro; Ingo Newe; Jair Henrique Sierth; Jaqueline Cordeiro; Paulo Roberto Schulze. **Grupo Informal**: Renato Schlickmann e outros. **Grupo Formal**: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – Cooperdotchi; Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – Coopaville. Após análise dos documentos, a Comissão verificou que os proponentes: Darli Luiz Junges, Dilnei Antunes Jacques, Douglas Antunes Jacques, Edomir Baartz, Gerson Kohn, Ingo Newe, Jair Henrique Sierth e Paulo Roberto Schulze, apresentaram uma declaração elaborada pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, na qual consta o seguinte: *“Declaramos para os devidos fins, que o Sr. (...) é produtor, exerce suas atividades agrícolas em imóvel localizado à (...), recebe assistência técnica e é beneficiado pelos programas de extensão rural da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no acompanhamento da cultura da banana [...]”*, no entanto, não foi possível verificar a finalidade da declaração ou mesmo, se esta atende à exigência do item do item 3.1.1.1, alínea V, do edital, uma vez que os proponentes mencionados, não apresentaram o projeto de venda, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea III, do edital. Desta forma, a Comissão decide **INABILITAR: Fornecedor Individual - Celso Cordeiro**, por não apresentar o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea II, do edital e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea V, do edital. Darli Luiz Junges, por não apresentar, junto ao inóvolucro nº 01, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea III, do edital. Dilnei Antunes Jacques, por não apresentar, junto ao inóvolucro nº 01, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea III, do edital. Douglas Antunes Jacques, por não apresentar, junto ao inóvolucro nº 01, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea III, do edital. Edomir Baartz, por não apresentar, junto ao inóvolucro nº 01, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea III, do edital. Gerson Kohn, por não apresentar, junto ao inóvolucro nº 01, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea III, do edital. Gislaine Cordeiro, por não apresentar o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea II, do edital e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea V, do edital. Ingo Newe, por não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.1.1 do edital, alínea I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; alínea II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; alínea V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues

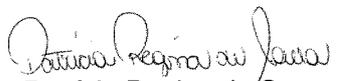
M

P

a

são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. Jair Henrique Sierth, por não apresentar, junto ao inóvolucro nº 01, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea III, do edital. Jaqueline Cordeiro, por não apresentar o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea II, do edital e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea V, do edital. Paulo Roberto Schulze, por não apresentar, junto ao inóvolucro nº 01, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme exigência do item 3.1.1.1, alínea III, do edital. **Grupo Formal:** Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – Cooperdotchi – somente para o item 33 – Ovo de Galinha, pois não apresentou a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme exigência do item 3.1.3.1, alínea VIII, do edital. Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – Coopaville, por não apresentar o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme exigência do item 3.1.3.1, alínea II, do edital. E ainda, por não apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, conforme exigência do item 3.1.3.1, alínea III, do edital. Assim, a Comissão decide **HABILITAR** para próxima fase do certame: **Grupo Informal:** Renato Schlickmann e outros - Item 10 – Ovo de Galinha. **Grupo Formal:** Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – Cooperdotchi – Itens: 3 – Abóbora; 4 – Abobrinha; 9 - Banana Branca; 10 - Banana Nanica ou Caturra; 11 – Batata Doce; 12 - Batata Inglesa; 13 - Batata Salsa; 15 - Beterraba; 18 - Cebola; 19 - Cenoura; 20 - Chuchu; 21 - Couve-Flor; 22 - Couve-Manteiga; 26 - Laranja; 27 – Limão; 28 - Maçã; 32 - Melancia; 35 - Pêra; 36 - Repolho; 37 - Repolho Roxo; 39 - Tangerina ou Ponkan; 40 - Tomate; 41 – Vagem. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Patrícia Regina de Sousa
Membro da Comissão


Thiago Roberto Pereira
Membro da Comissão